

ATA N.º 4

Procedimento Concursal destinado ao recrutamento de 3 Técnicos Superiores na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções nas equipas de projeto do Plano de Recuperação e Resiliência

OE 202203/1026

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, nas instalações da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), sitas na Av. da República, n.º 61, em Lisboa, reuniu pela segunda vez o júri do procedimento concursal aberto, tendo em vista o recrutamento 3 Técnicos Superiores, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no âmbito das equipas de projeto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sequência da Deliberação do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E., de 17 de março de 2022.

Aplicam-se ao presente procedimento concursal a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Trabalho, a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e o Despacho n.º 11888-B/2021, de 25 de novembro.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos do júri:

Presidente – Maria Laura Leitão Ferreira Raposo, Diretora de Administração Geral;

1.º Vogal efetivo – Ana Patrícia Pereira Gonçalves, Coordenadora da Unidade de aprovisionamento;

2.º Vogal suplente – Paulo Alexandre da Costa Pio, Coordenador da Unidade de Recursos Humanos.

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto I – Análise de contestação em sede de Audiência Prévia;

Ponto II – Realização do primeiro método de seleção - Avaliação Curricular;

Ponto III – Convocatória do segundo método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção.

Ponto I – Análise de contestação em sede de Audiência Prévia

Terminado o período de audiência prévia da fase de admissão e exclusão de candidaturas, para o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho para a carreira de Técnico Superior na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no âmbito das equipas de projeto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sequência da Deliberação do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E., de 17 de março de 2022, o júri analisou as exposições rececionadas, nos seguintes termos:



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
C202203/37991	Silvia Cristina Carlos Pereira Martins	<p><i>“Bom dia Caríssimo Júri Envio para apreciação Comprobativos de Cursos de Formação pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional. Não os enviei antes pois não havia visto meu nome inserido nas listas de Solicitação de Esclarecimento, espero que ainda cheguem à tempo. Grata pela atenção e oportunidade. Silvia Pereira”</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não apresentação dos Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, no prazo da candidatura;2. Não cumpre com a licenciatura exigida;3. Não cumpre a experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas;4. Não demonstra conhecimento de ferramentas Office 365 na ótica do utilizador; <p>Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP.</p>
C202203/38154	Maira Bastos Rodrigues	<p><i>Excelentíssimos membros do Juri.</i></p> <p><i>Peço reavaliação de meu currículo pois já trabalhei por mais de 1 ano na secretaria de saúde de minha cidade em funções equiparadas, bem como em outras entidades da administração pública em funções também equiparadas, de acordo com as especificações do extrato nº 6688/2022</i></p> <p><i>Portanto, cumpro todas as exigências do edital.</i></p> <p><i>Em anexo incluo meu currículo detalhado bem como documentos relevantes.</i></p> <p><i>Com os melhores cumprimentos.</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com o fundamento abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O Curriculum Vitae apresentado juntamente com a candidatura não contém informação que permita aferir o cumprimento do requisito obrigatório de experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas, sendo extemporânea a apresentação do documento com informação adicionada. <p>Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP.</p>
C202203/38241	Adélia Maria dos Santos Madeira	<p><i>Junto anexo PDF dos Certificados referentes a Cursos de Formação e Línguas, de modo a ser considerado na candidatura em causa.</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O Curriculum Vitae apresentado não evidencia o cumprimento da experiência mínima de 6 (seis) meses de funções



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
			equiparadas, sendo este um requisito obrigatório. Os certificados remetidos na pronúncia apresentada não adicionam informação relevante, ou seja, no sentido de suprir o incumprimento verificado. Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP.
C202203/38438	Ester Maria Pinto Xavier	<i>Exmos. jurados: No âmbito do direito de participação gostaria de poder reforçar a minha candidatura com o documento em anexo pois o mesmo só foi-me disponibilizado após a data de encerramento do presente concurso. O documento em causa atesta a minha experiência na área de gestão de projetos. Antecipadamente grata. Prezados cumprimentos. Ester Xavier</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. O Curriculum Vitae apresentado não evidencia o cumprimento da experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas, sendo este um requisito obrigatório. O documento remetido na pronúncia apresentada não adiciona informação relevante, ou seja, no sentido de suprir o incumprimento verificado. Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP.
C202203/38511	Ana Filipa Ricardo Telha	<i>Exmos. Senhores Membros do Júri Tendo consultado a ata nº 3 referente aos candidatos admitidos e excluídos da presente oferta verifiquei que o meu nome não consta na lista de candidatos admitidos ou excluídos. Neste sentido solicito informações. Cumprimentos</i>	Anexo II – Lista de Excluídos, linha 207, Ata N.º 3 do procedimento com referência BEP 202203/1026
C202204/38650	Aurélio Feliciano Nóbrega Freitas	<i>Venho por este meio expor os motivos pelos quais discordo com o projeto de decisão de exclusão da minha candidatura. Consta da Ata n.º 3 - Lista provisória de admitidos e excluídos que a minha candidatura não cumpre o requisito de</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. No aviso de abertura publicado na BEP, no ponto



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>possuir experiência mínima de 6 meses em funções equiparadas.</i></p> <p><i>Ora, tal não corresponde à verdade, como será comprovado pelos documentos anexados a estas alegações.</i></p> <p><i>Desde desde 25 de outubro de 2021, encontro-me a frequentar o Programa EstágiAP XXI – Programa de estágios na Administração Pública, no Centro de Competências Jurídicas do Estado – JurisAPP, na carreira de técnico superior, desempenhando, sob a orientação do Consultor Coordenador de Contratação Pública, Dr. José Duarte Coimbra, funções profissionais inerentes à respetiva carreira, designadamente, funções consultivas, de estudo e de aplicação de métodos técnico-jurídicos, que fundamentam e preparam a decisão, de elaboração autónoma e em colaboração de pareceres jurídicos e documentos de representação forense de entidades públicas, bem como execução de outras atividades no domínio da ciência jurídica e áreas conexas.</i></p> <p><i>Pelo exposto, deve entender-se que o requisito que motivou a exclusão encontra-se cumprido.</i></p> <p><i>Requer-se, assim, a admissão da presente candidatura.</i></p> <p><i>Junto os documentos comprovativos da experiência profissional.</i></p> <p><i>Estes documentos devem ser apreciados, visto que não são introduzem novos elementos à candidatura, apenas comprovam as informações submetidas ab initio.</i></p>	<p>“Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual. Pelo que a experiência embora jurídica não incide sobre a área pretendida nem nas funções descritas.</p> <p>Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP.</p>
C202204/38701	Marta Matreno	<p><i>Boa tarde.</i></p> <p><i>Não encontro o meu nome na lista de escolhidos nem de excluídos.</i></p> <p><i>Obrigada</i></p> <p><i>Marta Matreno Malta Vacas</i></p>	Anexo II – Lista de Excluídos, linha 124, Ata N.º 3 do procedimento com referência BEP 202203/1026
C202204/38760	Rafael Dinis Oliveira Afonso	<p><i>Exmo Presidente do Júri,</i></p> <p><i>Requer-se deferimento relativamente às seguintes alegações:</i></p> <p><i>1) Reapreciação do parâmetro experiência profissional</i></p> <p><i>Considerando o tempo da anterior experiência profissional do signatário (1 ano) com o tempo já decorrido na atual ocupação profissional à data da submissão da candidatura (5 meses), entende-se que a pontuação a obter no parâmetro em</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <p>No aviso de abertura publicado na BEP, no ponto “Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-</p>



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>epígrafe deve ser a de 16 valores (até 3 anos), pois o conteúdo funcional de ambas as experiências, que superam o período mínimo de 6 meses, é equiparado ao posto de trabalho a ocupar (em ambas o signatário desempenhou funções conexas, designadamente, preparação de ofícios de resposta, de informações e de documentos técnico-jurídicos, gestão processual e de arquivo, funções consultivas e de preparação da decisão, apoio transversal no domínio da ciência jurídica e ciências sociais conexas).</i></p> <p><i>2) Junção de elemento comprovativo de experiência profissional</i></p> <p><i>Para efeitos do disposto na alegação anterior, requer-se a junção de elemento comprovativo e com detalhe mais explícito, face ao documento inicialmente apresentado (o contrato), sobre o conteúdo funcional da atual ocupação profissional do signatário (em apenso, Declaração de Conteúdo Funcional emitida pela respetiva dirigente e que na data de submissão da candidatura não se encontrava em posse do signatário).</i></p>	<p>procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual.</p> <p>A área jurídica da experiência profissional do candidato não se insere na área jurídica que se pretende em específico, que é da contratação pública e execução contratual, ambas no termos do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP.</p>
C202204/39229	Susana Carvalho do Rio Espinheira	<p><i>Qual o motivo exclusão do procedimento uma vez que, de acordo com a listagem publicitada, estão comprovadamente cumpridos os requisitos?</i></p>	<p>De acordo com a informação disponibilizada no Anexo II – Lista de Excluídos, linha 73, Ata N.º 3 do procedimento com referência BEP 202203/1026, ou seja, não é cumprido o requisito obrigatório referente à “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”.</p>
C202204/39372	Paula Margarida Lavrador Ribeiro Calado Gancho	<p><i>Eu, Paula Gancho, candidata à Oferta PRR OE202203/1026 Técnico Superior, venho por este meio, no exercício da Audiência de Interessados, indicar a minha discordância em relação aos critérios de avaliação curricular, que resultaram numa exclusão. Ora, se é certo que esta possui licenciatura em Biologia Marinha e Pescas, obtida na Universidade do Algarve, com a média final de 16, cujo Certificado de Habilitações agora se anexa, foi devidamente comprovado documentalmente que a candidata possui diploma de grau superior de Mestrado Americano em Economia (3 anos de plano curricular e tese com uma</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A licenciatura detida pela candidata não se insere em nenhuma das enumeradas no aviso de abertura publicado na BEP;2. Adicionalmente, não se verifica o cumprimento dos seguintes requisitos:<ol style="list-style-type: none">a. Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>Bolsa Fulbright, na Oregon State University em anexo), com o respetivo certificado de equivalência emitido pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Assim, e sob pena de flagrante violação do princípio da igualdade consagrado na Constituição Portuguesa, deve ser reanalisada a sua candidatura e vir a ser revista e alterada a sua avaliação curricular para um valor superior.</i></p> <p><i>Tendo trabalhado mais de 10 anos no sector privado, em vários sectores de actividade e várias empresas nacionais e multinacionais, com múltiplas chefias portuguesas e estrangeiras, anexa-se cópia das recomendações profissionais que foram sendo feitas à candidata ao longo dos anos e que estão disponíveis no seu perfil, na respeitada rede profissional LinkedIn. Estas recomendações comprovam bem a sua vasta experiência profissional e têm de ser igualmente consideradas e validadas, para que a candidatura seja plenamente revista e a avaliação curricular seja alterada.</i></p>	<p>b. Conhecimentos de ferramentas Office 365, na ótica do/a utilizador/a</p> <p>Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP.</p>
C202204/39445	Margarida Brito Carujo Coutinho	<p><i>Exmos. Senhores,</i></p> <p><i>Boa tarde. O meu nome é Margarida Brito Carujo Coutinho, sou uma das candidatas à oferta PRR OE202203/1026 - Técnico Superior, com o código de candidatura n.º C202204/39445.</i></p> <p><i>Peço desculpa, as alegações que tinha anteriormente mencionado neste campo não estão fundamentadas, uma vez que por lapso meu vi a lista errada no site dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, pelo que ficará sem efeito.</i></p> <p><i>Muito obrigada.</i></p> <p><i>Com os melhores cumprimentos,</i></p> <p><i>Margarida Coutinho</i></p>	s/ efeito
C202204/39731	Ana Cristina Jorge Ferreira	<p><i>Exclusão por não entrega de:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- documento(s) comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação frequentada(s) e</i><i>- quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito</i>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A candidata não possui nenhuma das licenciaturas indicadas no aviso de abertura publicado na BEP.2. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis)



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
			meses de funções equiparadas”. 3. Não demonstra deter conhecimentos de ferramentas Office 365, na ótica do/a utilizador/a Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/39905	Joana Daniela Ribeiro Matado	<i>Peço desculpa pelo incómodo. Segue o currículo já em formato de leitura</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”. 2. Não demonstra deter conhecimentos de ferramentas Office 365, na ótica do/a utilizador/a Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/39966	ana paula antunes da silva brandão ferreira	<i>Estou bastante interessada nesta vaga para Técnico superior e considero ter as habilitações necessárias para exercer a função.</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. Não apresentação dos Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; 2. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”. Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/40625	Raquel de Oliveira Martins Valério	<i>Exmos. Senhores, Envio em anexo o comprovante da minha formação académica bem como o certificado de trabalho onde se comprova que a experiencia na área de finanças e</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. Não apresentação dos Documentos



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<i>contabilidade adquiridas como controller na empresa Delta Cafés. Terei imenso gosto em esclarecer eventuais questões e expor as minhas motivações para a função caso seja selecionada para uma entrevista presencial. Com os meus melhores cumprimentos, Raquel Valério</i>	comprovativos das ações de formação frequentadas; 2. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”. Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/41832	Alexandre Manuel Aleixo da Silva Baptista	<i>“Bom dia, Tendo já saído a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, pretendo saber se o prazo para nos pronunciarmos são 10 dias úteis ou 10 dias corridos. Tendo eu sido admitido e não tendo entregue um certificado de formação por não o ter na altura da entrega dos documentos e tendo solicitado uma 2ª via do mesmo, pretendia informação se ainda o posso entregar. No entanto, tenho muitas horas de formação em contexto de trabalho. Agradeço a atenção.”</i>	O Júri deliberou manter a admissão do candidato.
C202204/41871	Jorge Alexandre Comenda Pardal Montinho	<i>Boa tarde Exmos. Senhores, Depois de ter sido admitido em concursos anteriores pelos SPMS, indo completar no próximo mês 20 anos de ter concluído a licenciatura em economia, tendo exercido funções mais de 12 anos na banca portuguesa, e para além disto, especificamente ter tido vínculo de trabalho publico numa Divisao Financeira de uma autarquia, como técnico superior durante quase 3 anos, não entendo o motivo da não cumprir os requisitos referidos abaixo: - Experiência mínima de 2 anos em funções na área financeira ou de contabilidade - Conhecimentos de contabilidade pública, orçamental ou financeira no SNC-AP Reenvio em anexo novamente os comprovativos de formação e experiencia profissional, reconhecidos pelas entidades empregadoras, e agradeço por favor retificação da exclusão e a adequada inclusão, uma vez que o solicitado é cumprido por mim, conforme apresentado na candidatura inicial.</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP, salientando-se que no ponto “Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual.



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<i>Obrigado. Jorge Montinho</i>	Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/42011	Vasco Manuel Antunes Marques	<p><i>Excelentíssimo Senhor Presidente do Juri Código da oferta: OE202203/1026 Grupo profissional/Carreira/Categoria: Técnico Superior Entidade: Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Assunto: Procedimento Concursal - Notificação para Audiência Prévia O expoente, melhor identificado nos autos, tendo sido notificado das Listas provisórias relativas à análise de admissibilidade ao procedimento concursal, e para efeitos de exercício do direito de audiência prévia, vem, nos termos e para os efeitos, respetivamente, do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, pronunciar-se no exercício do direito de audiência prévia nos seguintes termos:</i></p> <p><i>1. - Conforme consta da ata n.º 3, no dia 16 de maio de 2022, teve lugar a reunião do júri designado para o procedimento concursal em objeto de recrutamento supra indicado.</i></p> <p><i>2. - A reunião teve por objetivo a validação do projeto de exclusão e admissão condicional dos candidatos.</i></p> <p><i>3. - Analisadas as candidaturas rececionadas para efeitos de admissão e/ou exclusão de candidatos, o júri do procedimento concursal decidiu, excluir o candidato, por se verificar que a candidatura apresentada pelo mesmo não preenche na íntegra os requisitos definidos, visto que não cumpre o requisito: “conhecimentos em Microsoft 365 na ótica do utilizador”; e o requisito: “6 meses de experiência profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata”.</i></p> <p><i>4. Salvo melhor opinião, entende o ora candidato que nesta fase designada de admissão/rejeição das candidaturas, no concurso em causa não é possível determinar a rejeição/exclusão da sua candidatura com fundamento em incumprimento dos requisitos: exigência de conhecimentos do Microsoft 365; e 6 meses</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP.2. Não demonstra o cumprimento do requisito “Conhecimentos de ferramentas Office, na ótica do(a) utilizador(a)”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP. <p>Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP</p>



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>de experiência profissional relevante sobre as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.</i></p> <p><i>- Senão vejamos:</i></p> <p><i>5. O direito de acesso à função pública constitui, nos termos do artigo 47.º, n.º 2 da CRP um direito, liberdade e garantia, pelo que a exclusão de um candidato só pode ser determinada nos termos legalmente previstos, devendo o motivo de exclusão respeitar as limitações impostas pelo artigo 18.º da CRP.</i></p> <p><i>6. Ora, analisada quer a Portaria 125-A/2019, de 30 de janeiro quer o aviso de abertura do concurso, entende o candidato que não pode ser excluído com base naqueles requisitos constantes do ponto 7.1 do aviso de abertura.</i></p> <p><i>7. Na verdade, a Portaria 125-A/2019, de 30 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, embora preveja no artigo 19.º que as candidaturas sejam apresentadas em suporte eletrónico, apenas permite a exclusão de candidatos quando não sejam apresentados documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, conforme consta da alínea a) do número 8 do artigo 20.º.</i></p> <p><i>8. Este mesmo entendimento encontra-se tipificado no próprio aviso de abertura do concurso em causa, cujo 8.3 apenas prevê a exclusão de candidatos que não façam acompanhar a apresentação do formulário de candidatura dos elementos que constam nas respetivas alíneas do ponto 8.2.</i></p> <p><i>9. Assim, o incumprimento dos requisitos exigidos pelo ponto 7.1. do referido aviso não pode ter como cominação a exclusão de um candidato a um lugar na função pública.</i></p> <p><i>10. Tal decorre do facto de a Administração, por força dos artigos 266.º, n.º 2 da CRP e 3.º, n.º 1 do CPA se encontrar vinculada ao princípio da legalidade, o que significa que apenas pode atuar nos termos legalmente permitidos, exigindo-se, portanto, a conformidade da sua atuação com a Constituição e com a lei.</i></p> <p><i>11. Assim, a exclusão de uma candidatura só é admissível se existir norma que permita excluí-la com o fundamento em causa, e só nos casos em que a ausência de</i></p>	



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>tais requisitos de natureza documental impossibilite a sua admissão ou avaliação [sublinhado nosso].</i></p> <p><i>12. Ora, no caso em apreço, não existe qualquer norma legal ou regulamentar que expressamente permita a exclusão do candidato em decorrência do não preenchimento dos requisitos constante do ponto 7.1 do supramencionado aviso, pelo que o ato praticado é desconforme à lei.</i></p> <p><i>13. Ademais, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso e devendo constar do próprio aviso abertura do concurso a indicação de que tais critérios constam de actas de reuniões do júri, estes critérios de apreciação e do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, só podem ser elaboradas em momento anterior à própria data da publicação e não com a publicação do aviso de abertura do concurso.</i></p> <p><i>14. Ora, compulsada a ata n.º 1 do Júri em que foram definidos os métodos de selecção das candidaturas verifica-se que tais requisitos não se encontram ali definidos. Não estando este pressuposto, no caso, preenchido, não pode, desde logo por esse motivo, tais critérios serem fixados com a publicação do aviso de abertura do concurso.</i></p> <p><i>15. Além do mais, e agora quanto ao fator experiência profissional, resulta ainda do teor da referida ata que a ausência de experiência profissional relevante sobre as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar em sede de selecção de candidaturas - avaliação curricular é valorada com a atribuição de 0 (zero) valores o que significa que os documentos que comprovem ou não a dita experiência e que podem relevar em sede de mérito são um ónus para o candidato e não causa de exclusão.</i></p> <p><i>16. - Por último, e relativamente ao requisito: conhecimentos em Microsoft 365 na ótica do utilizador, a sua não menção no curriculum do candidato também não é susceptível de ser reconduzida a causa de exclusão da candidatura, devido a que os</i></p>	



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>mesmos não se integram de forma direta no perfil de competências previamente definido no ponto 5 do aviso relativo à referência A, tanto mais que se tratando de conhecimentos genéricos e não específicos (por exemplo que exijam posse de licenciatura), são inerentes ao exercício da atividade como profissionais liberais de candidatos como é a situação do interessado.</i></p> <p><i>13. Assim sendo, requer que o ato seja declarado nulo ou anulado e substituído por outro que permita a admissão da candidatura do interessado no procedimento concursal em causa e, conseqüentemente, a passagem da mesma à fase de seleção.</i></p> <p>VÍ_A_yPA—7 Vasco Manuel Antunes Marques</p>	
C202204/42066	RENATO PEREIRA MONTEIRO	<p><i>Aos Senhores Membros da Comissão Julgadora do Procedimento Concursal. Tendo em vista que foi proposta a exclusão de minha candidatura no procedimento em causa, venho esclarecer que:</i></p> <p><i>1 - Tenho experiência na função pública desde 2006, atuando na área de contabilidade, controle interno, gestão de projetos, contratos públicos, licitações.</i></p> <p><i>2 - Tenho diversas capacitações na área de contratação pública, como comprovado na documentação anexa e sua gestão;</i></p> <p><i>3 - Já atuei como Coordenador do Sistema de Controlo Interno que avalia diferentes tipos de processos públicos, tal como os procedimentos de contratação.</i></p> <p><i>4 - Atuei e atuo ligado a gestão de contratos, o que remete a experiência como: d) Elaborar relatórios de apoio aos intervenientes nos processos, participando em conjunto com estes, sempre que se mostre necessário, assegurando os processos de contratação pública; e) Interagir com as diferentes áreas e gestores de projeto que lhe estiverem afetos, dinamizando e diligenciando todas as fases do processo no âmbito das compras;</i></p> <p><i>5 - Tenho formação em elaboração de editais e termos de referência de contratações o que comprova a experiência e formação em f) Redigir e preparar toda a documentação necessária aos processos de compras, assegurando a sua assertividade e correção, tendo em conta as regras</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Da análise efetuada aos documentos remetidos na candidatura não é possível aferir o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP, salientando-se que no ponto “Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual.2. Relativamente ao não cumprimento do requisito “conhecimentos de ferramentas Office 365,



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>estabelecidas e os interlocutores requerentes; e g) Elaborar documentos no âmbito da comunicação, divulgação e publicitação dos processos junto dos diferentes organismos oficiais;</i></p> <p><i>6 - Já fui membro da equipe de planeamento de diversos procedimentos de contratação pública, o que comprova a experiência em: h) Efetuar estudos e diagnósticos de mercado, em regime de benchmarking para aferição de preços de mercado, procedendo à sua revisão e atualização sempre que se mostre necessário; e) i) Gerir e monitorizar as atividades e processos de contratação pública, na área de execução de contratos;</i></p> <p><i>7 - Também tenho experiência em j) Gerir a execução contratual, bem como, gerir a equipa de execução contratual; como documentação anexada sou gestor de contratos públicos.</i></p> <p><i>8 - Sobre a exclusão por não ter conhecimento no office, podemos inferir que minha formação licenciatura e mestrado onde se atua diretamente com planilhas em excel e trabalhos no word;</i></p> <p><i>9 - Minha experiência profissional de mais de 20 anos atuando no setor público e privado, nas atividades comprovadas de experiência profissional evidenciam que profissionalmente tenho relevante e ampla experiência com o pacote de programas do office.</i></p> <p><i>10 - Meus artigos científicos, muitos deles, são de acesso público e também comprovam que atuei com planilhas em excel e documento do word, como evidenciado em meu currículo lattes.</i></p> <p><i>11 - Minha Pós-Graduação em Análise de Dados para Ciências Sociais teve por base estudos de quantitativos, nos quais se utiliza, como base, arquivos no formato .xls, oriundos do programa excel.</i></p> <p><i>12 - Meu histórico da graduação consta a disciplina de informática cursada em 2000/2.</i></p> <p><i>13 - No meu currículo lattes (endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/6313513196997229), existe uma lista de apresentações em Congressos e Conferências, tais como:</i></p> <p><i>a) MONTEIRO, R. P.. O exercício da profissão de contador em Portugal e suas</i></p>	<p>na ótica do/a utilizador/a “, também não foi efetuada qualquer referência.</p> <p>Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP</p>



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<p><i>diferenças com o Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).</i></p> <p>b) MONTEIRO, RENATO PEREIRA; PINHO, J. C. C. . <i>A importância da informação gerencial nas IES públicas da europa: uma análise pela realidade de Portugal. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).</i></p> <p>c) MONTEIRO, R. P.; PINHO, J. C. C. . <i>A Contabilidade de Custos no Setor Público do Brasil: Sua Importância e Mudanças com o Advento da NBC T 16.11.. 2016. (Apresentação de trabalho/Congresso).</i></p> <p>d) MONTEIRO, R. P.; PINHO, J. C. C. . <i>UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE A CONTABILIDADE DE CUSTOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).</i></p> <p>e) MONTEIRO, R. P.. <i>GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: O CASO DAS IES DO BRASIL E DE PORTUGAL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).</i></p> <p>f) MONTEIRO, R. P.; Cleber Augusto Pereira ; Neimar Sousa Pinto Pereira ; SOUZA, R. M. S. . <i>Avaliação de uma instituição federal de ensino pública no Brasil: uma abordagem pelo desempenho econômico. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).</i></p> <p>14 - <i>Meu conhecimento no office se comprova ainda pelos dois capítulos de livros publicados, onde são formatados primeiramente em documento do word.</i></p> <p>a) MONTEIRO, R. P.; PINHO, J. C. C. . <i>Cost Accounting in Brazil Public Sector. In: Graça Maria do Carmo Azevedo; Jonas da Silva Oliveira; Rui Pedro Figueredo Marques; Augusta da Conceição Santos Ferreira. (Org.). Handbook of Research on Modernization and Accountability in Public Sector Management. 01 ed. Hershey: IGI GLOBAL, 2018, v. 01, p. 01-535.</i></p> <p>b) MONTEIRO, R. P.. <i>Análise do Sistema de Controle Interno do Setor Público do Brasil. In: Academia Brasileira de Ciências Contábeis, Antônio Carlos Nasi, Maria Clara Cavalcante Bugarin, Ernani Ott, Vidigal Fernandes Martins. (Org.). PROCONTAB: Contabilidade NBC CPC IFRS: Programa de Atualização em Contabilidade Ciclo 3. 1ed.Porto Alegre: Artmed/Panamericana Editora Ltda., 2017, v. 3, p. 96-140.</i></p>	



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<i>Neste sentido, venho requerer, respeitosamente, nova análise de habilitação da minha candidatura.</i>	
C202204/42106	Rui Sérgio Moreira de Jesus Oliveira	<p><i>Bom dia,</i> <i>Venho pela presente discordar com o não cumprimento com experiência mínima de 6 meses de funções equiparadas e não cumprimento de conhecimentos de ferramentas office 365 na ótica do utilizador.</i></p> <p><i>Em relação à experiência tenho mais de 10 anos de experiência de contabilista certificado de pequenas e micro empresas e um ano e meio de diretor de uma clínica. No caso do office já utilizo à mais de 20 anos quase diariamente, tendo no 4º ano da licenciatura dado o Microsoft excel avançado e a utilização do Microsoft project no qual tive a nota de 18 valores. Agradeço a vossa disponibilidade</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP, salientando-se que no ponto “Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual.2. Não demonstra deter conhecimentos de ferramentas Office 365, na ótica do/a utilizador/a. <p>Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP</p>
C202204/42171	Gonçalo Miguel do Carmo Ferreira	<p><i>Venho por esta via contestar a minha exclusão por não considerarem que tenho conhecimentos em Microsoft Office 365. Como podem verificar no meu CV, informo que tenho bons conhecimentos em Office, posso detalhar, nomeadamente conhecimentos em Word, Excel, Outlook e PowerPoint. Há mais de 25 anos que trabalho com estas ferramentas diariamente na ótica do utilizador.</i></p> <p><i>De igual modo, no meu anterior trabalho como diretor de hotel, executei funções similares às enunciadas neste anúncio de recrutamento, mas na esfera privada. Neste contexto solicito que reconsiderem a minha candidatura.</i></p>	<p>O Júri deliberou manter a exclusão, de acordo com os fundamentos abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”, de acordo com o descrito no aviso de abertura publicado na BEP, salientando-se que no ponto “Caracterização do Posto de Trabalho” são descritas as funções



Código Candidatura	Nome do candidato/a	Pronúncia	Apreciação do Júri
		<i>Gonçalo Ferreira</i>	a desempenhar, sendo que as mesmas são na área de Contratação Pública tanto na vertente pré-procedimental, tramitação procedimental como na vertente de execução contratual. Todo o ponto elencado é requisito obrigatório e exigido no aviso de abertura publicado na BEP
C202204/42245	Carla Adelaide de Jesus Caceres	<i>Exmos. Senhores, do Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.. Venho por este meio, no âmbito da audiência de interessados, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 3 de abril, na sua redação atual, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, enviar ao cuidado de V / Exas. novamente o meu certificado da habilitações da licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, e curriculum vitae e cursos de ferramentas do office na ótica do utilizador, referente à candidatura C202204/42245. Mais informo, que a oferta Bep nº OE202203/1026, no disposto do nº 7.1.2. refere-se a licenciaturas em economia, contabilidade ou Gestão e administração Pública, salvo melhor opinião, a minha licenciatura em Organização e Gestão de Empresas enquadra-se no que é solicitado, assim como os comprovativos dos cursos de ferramentas de office e excel avançado comprovativos em anexo, e a experiências profissionais solicitadas, foram exercidas mas apenas no sector privado, como descrito no meu CV. Face ao exposto, agradeço que tenham em consideração o meu certificado de habilitações, curriculum vitae, os cursos de ferramentas do office e excel avançado na otica do utilizado e a continuidade do meu processo de candidatura. Subscrevo-me com estima e consideração. Atentamente, Carla Cáceres</i>	O Júri deliberou manter a exclusão , de acordo com os fundamentos abaixo: 1. Não demonstra o cumprimento do requisito “Experiência mínima de 6 (seis) meses de funções equiparadas”. 2. Não demonstra deter conhecimentos de ferramentas Office 365, na ótica do/a utilizador/a. Todos os pontos elencados são requisitos obrigatórios e exigidos no aviso de abertura publicado na BEP.

De seguida, o júri deliberou por unanimidade, notificar os candidatos supramencionados, através da Bolsa de Emprego Público, plataforma eletrónica onde estes submeteram as candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, das deliberações tomadas.

Ponto II – Realização do primeiro método de seleção - Avaliação Curricular

O presente júri deliberou por unanimidade proceder à realização do primeiro método de seleção – Avaliação Curricular, uma vez que não é um método presencial. Foram analisados todos os documentos entregues pelos candidatos e atribuídas as classificações da avaliação curricular.

Posteriormente, o júri procedeu à elaboração da Lista de classificações da Avaliação Curricular (Anexo I).

De seguida, o júri deliberou por unanimidade proceder à notificação dos candidatos ao presente procedimento concursal, acerca da publicitação da Lista de classificações da Avaliação Curricular. As notificações serão efetuadas nos termos da alínea a) artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Ponto III – Convocatória do segundo método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção

Serão convocados 27 candidatos por ordem decrescente da classificação da Avaliação Curricular, até à satisfação das necessidades conforme lista em anexo (Anexo I).

Este júri deliberou realizar o método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção por videoconferência, no(s) dia(s) elencados no anexo I, sendo utilizada a plataforma *Microsoft Teams*, com envio do link dois dias úteis previamente à data da entrevista (Anexo I).

No caso de não comparência do candidato(a) na entrevista profissional de seleção à hora e data que se encontra agendada por facto imputável ao próprio, o Júri deliberou que após uma tolerância de 10 minutos, dar por encerrada a entrevista ficando o candidato(a) excluído(a) do respetivo método de seleção.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O júri

Maria Laura Leitão Ferreira Raposo	Ana Patricia Pereira Gonçalves Coordenadora da Unidade de Aprovisionamento 1.º Vogal efetivo	Paulo Alexandre da Costa Pio Coordenador da Unidade de Recursos Humanos 2.º Vogal suplente
Diretora de Administração Geral Presidente		

Anexo I - Lista de classificações da Avaliação Curricular e convocatória a entrevista

Anexo I - Lista de classificações da Avaliação Curricular e convocatória a entrevista

Código Candidatura	Nome	Classificação	Estado	Data/Hora Entrevista
C202204/41252	Tatiana Ivanenco	11,2	Admitido a entrevista	08/08/2022 15h30
C202204/41825	Gisele Marisia Camal Jafar	11,2	Admitido a entrevista	08/08/2022 16h00
C202203/38122	José Afonso Cabaça Barroso	11,2	Admitido a entrevista	08/08/2022 16h30
C202204/42008	Madalena de Utra Machado Pinto Coelho	10,4	Admitido a entrevista	08/08/2022 17h00
C202203/37992	Maria Manuela Oliveira da Silva Duarte	10,4	Admitido a entrevista	08/08/2022 17h30
C202204/41363	Filipa Margarida Lopes da Silva	10,4	Admitido a entrevista	09/08/2022 15h30
C202204/39291	Cátia Rodrigues Melo	10,4	Admitido a entrevista	09/08/2022 16h00
C202204/38636	Sílvia Isabel Araújo dos Santos	10,4	Admitido a entrevista	09/08/2022 16h30
C202204/41832	Alexandre Manuel Aleixo da Silva Baptista	10,4	Admitido a entrevista	09/08/2022 17h00
C202204/42250	João Pedro Loureiro Frade	10,4	Admitido a entrevista	09/08/2022 17h30
C202204/40164	Sophie da Silva Tomás	10,4	Admitido a entrevista	10/08/2022 15h30
C202204/41650	Helena Gomes Lopes Dias	10,4	Admitido a entrevista	10/08/2022 16h00
C202204/42092	Ana Paula Oliveira Sequeira	10,4	Admitido a entrevista	10/08/2022 16h30
C202204/42012	Diana Isabel dos Santos Ferreira Veigas	10,4	Admitido a entrevista	10/08/2022 17h00
C202204/39238	João Pedro Madanços dos Santos	10,4	Admitido a entrevista	10/08/2022 17h30
C202204/42398	Elia Florencio	10,4	Admitido a entrevista	11/08/2022 15h00
C202204/40884	SANDRA ISABEL FIGUEIREDO NUNES	10,4	Admitido a entrevista	11/08/2022 15h30
C202204/39445	Margarida Brito Carujo Coutinho	9,6	Admitido a entrevista	11/08/2022 16h00



Código Candidatura	Nome	Classificação	Estado	Data/Hora Entrevista
C202204/41987	Sónia Catarina da Silva Madaleno	9,6	Admitido a entrevista	11/08/2022 16h30
C202204/42005	André Oliveira	9,6	Admitido a entrevista	11/08/2022 17h00
C202204/42054	Paula Isabel Ventura Furtado Pinheiro	9,6	Admitido a entrevista	11/08/2022 17h30
C202204/42299	Beatriz Brilha	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 15h00
C202204/41291	Guilherme Soares	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 15h30
C202204/39569	Sandra Pereira da Silva Martins	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 16h00
C202204/39244	Teresa Isabel Claudino de Freitas	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 16h30
C202204/39656	Susana Cristina Alves Diogo	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 17h00
C202204/39072	José Manuel Henriques Marques	9,6	Admitido a entrevista	12/08/2022 17h30